**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 045/2017****TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.05.31.01****MODALIDADE: Tomada de Preço****DATA DA EMISSÃO: 31 de maio de 2017****DATA DA LICITAÇÃO: 21 de junho 2017.****HORA DA LICITAÇÃO: 09h00min****TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global****REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 20.01.15.451.1002.1.080 ELEMENTO DE DESPESAS Nº. 4.4.90.51.00.****UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**

O Município de Icapuí, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, CEP: 62.810-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através da portaria nº. 016/2017, de 02/01/2017, atendendo a solicitação da Secretária de Administração e Finanças com a devida autorização, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará, na Secretaria de Administração e Finanças, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

**1.0 DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo do Corredor de Maria Donana, Corredor de Hugo, Corredor de Bebê, Rua Rosa Rebouças, Vila Chico Dantas, Rua Salgadinho Novo e Porto da Barra Grande, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos.

**1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:****ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****ANEXO II - ORÇAMENTO BÁSICO****ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO****ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI****ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS****ANEXO VII - PLANTAS****ANEXO VIII - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS****ANEXO IX – ORÇAMENTO – CURVA ABC****ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL****ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES****ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MENORES****ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA LICITADA NO PRAZO PREVISTO

1.3 - O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 128.555,24 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

1.3.1 - O valor estimado foi calculado a partir da Tabela de Preços da SEINFRA, disponibilizada na Internet através do site [www.seinfra.ce.gov.br/](http://www.seinfra.ce.gov.br/) e custos unitários de serviços, oriundos de composições elaboradas com utilização de preços unitários de insumos integrantes da tabela da SEINFRA.

1.4 - Os recursos financeiros para a execução da presente obra, são de Dotação Orçamentária do Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, com recurso próprio do Município.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

2.1.7 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

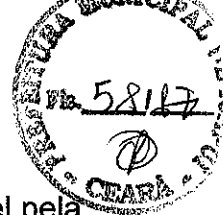
2.1.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.1.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.1.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.





2.1.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.1.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.1.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

### **2.2 - Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, poderão ser habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico).

2.2.3 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.4 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, bem como contrato social ou outro documento a fim de comprovar o poder para nomear e constituir procurador(a) e cópia autenticada da Carteira de Identidade.

2.2.5 - Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do contrato social ou ata de Assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

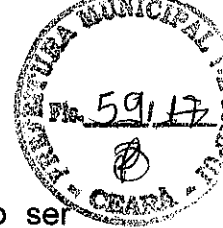
2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.6 - O Município de Icapuí disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.





2.6.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.6.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

### 2.7 - Da aquisição do Edital

2.7.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará.

2.7.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

### 2.8 - Não serão aceitas propostas de:

2.8.1 - Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

### 2.9 - Do recebimento dos envelopes

2.9.1 - O recebimento do Envelope "A" contendo a documentação de Habilitação e do Envelope "B", contendo a Proposta de Preço, **dar-se-á impreterivelmente até às 09hs:15min. do dia 21/06/2017, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, no mesmo endereço supramencionado.

2.9.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.9.3 - O Município de Icapuí-CE não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 2.9.1 deste Edital.

2.9.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICIPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

#### 3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.





**3.1.2 - Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:**

3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT)

3.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

**3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:**

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

3.1.3.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

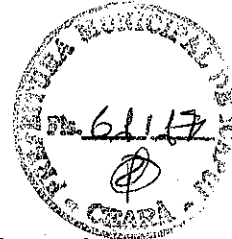
3.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3.1.3.2.1 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, com firma reconhecida.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.3.3 - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

3.1.3.4 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos decorrente da licitante.



**3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

3.1.4.1.1 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.2 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.3 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante assim descritas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

3.1.4.3.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ( $\leq 0,80$ ).

3.1.4.3.2 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

3.1.4.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.5 - Capital Social integralizado e registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

**3.1.5 - Outros:**

3.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.





3.1.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.1.5.5 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.





3.1.5.7 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

#### **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores: I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra. II. Valor orçado para execução da obra.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, número da Tomada de Preço, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado) e pelo Engenheiro Responsável como o número de sua inscrição no CREA e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, contendo o valor total global para os 02 (dois) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na **Planilha do Orçamento**, e da **Planilha do Cronograma Físico-Financeiro** que são partes anexas e integrantes deste Edital, preenchidas com os valores unitários e totais de todos os elementos que as compõe, sendo que o seu total deverá coincidir com o valor da proposta, e esse valor total para ser aceitável, não poderá ser superior ao valor máximo previsto para este Processo Licitatório, entendendo, estar embutida na







mesma, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a execução da obra.

**4.8.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas, Composição analítica da taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas indiretas) utilizados na composição dos preços globais e Orçamentos – Curva ABC.**

**4.8.2 - Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.**

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

4.11 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.11.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

4.11.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente ao Município de Icapuí, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.12 – O Município enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.13 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.14 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e sendo o caso, será obedecido o que estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou o disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º da Lei 8.666/93,





quando a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

5.3 - Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor total máximo de cada item, e o valor global máximo fixado no item 1.2 deste Edital, ou cotar valor manifestamente inexequível, conforme disposto no § 1.º, do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.4 - O julgamento da habilitação e da proposta de preço constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará as proponentes a respeito de suas decisões.

5.5 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Se constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

5.6 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

#### **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e o licitante presente, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços serão realizados simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 3.0 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

6.10 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos inviolados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.11 - Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na





mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta de Preços – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente a habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes "A" – Documentação de Habilitação – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei no 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços – será comunicada as proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.13 - Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

6.14 - Caso se verifique manifestações de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, E assim sendo os envelopes "B" (Proposta de Preços), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

6.15 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 3.1.5.6, realizar-se-á Segunda Sessão no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes "B" (Proposta de Preços) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na Segunda Sessão, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida.

6.16 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 3.1.5.5, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.16.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16.2. O disposto no item 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:





a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

6.16.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

6.16.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 6.16.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

6.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

7.3 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a Licitante vencedora a:

7.3.1 - Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) da contratação:

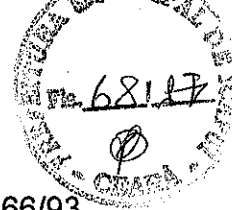
7.3.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

7.3.1.2 - Fiança bancária.

7.3.1.3 - Seguro-garantia.

7.3.1.4 - Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.





7.3.2 - Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

7.3.3 - Apresentar, após devidamente divulgada a vencedora da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento proposto no ANEXO II – ORÇAMENTOS BÁSICOS, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

7.3.4 - As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do contrato.

7.3.5 - Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Se a nova Composição de Preços Unitários for mais uma vez considerada inadequada, a vencedora se obriga a encaminhar à Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova Composição de Preço unitário do serviço, de acordo com a Composição de Preço Unitário da Tabela da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor proposto.

7.3.6 - Nas Composições de Preços Unitários, deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

## **8.0 - DO CONTRATO**

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições





necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.





10.16 - Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

10.17 - Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra.

10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21 - Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.24 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.25 - Manter permanentemente no local da obra, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

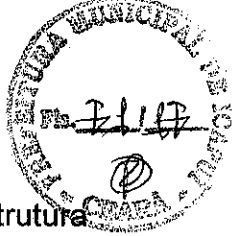
10.26 - Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra, deixando o local totalmente limpo.

## **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 02 (dois) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

**12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

**13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

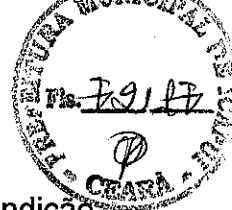
**14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:







- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Município de Icapuí.
- 16.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

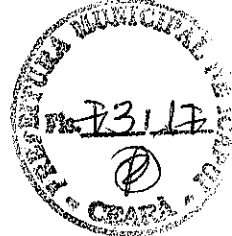
### 17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária Nº. 20.01.15.451.1002.1.080, elemento de despesas Nº 4.4.90.51.00, com Recursos Próprios.

### 18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:
- 18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.
- 18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.
- 18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.



**19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

1. 20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icapuí, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icapuí, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

2. 20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº. 8.666 de junho de 1993.

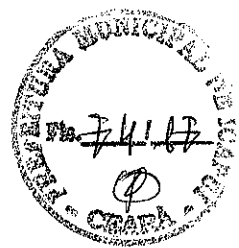
20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Icapuí – CE, 31 de maio de 2017.

  
**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# **ANEXO I**

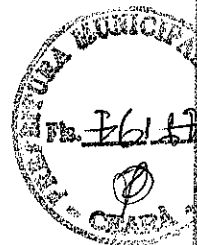
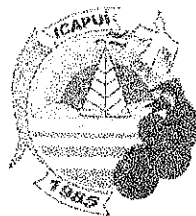
## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO  
DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA  
REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA  
GRANDE.**

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

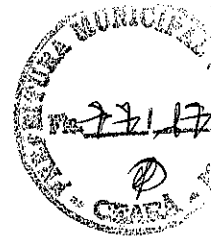
A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- ✓ - Ligações provisórias de água, luz e sanitários;
- ✓ - Locação da obra;
- ✓ - Barracões para depósitos e alojamento;

### DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os meios recentes.

### RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**

demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

#### LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

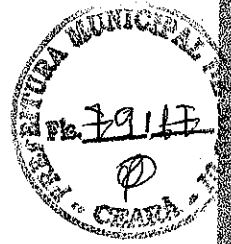
#### FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

O proprietário manterá na obra engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

*AS*  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

#### RECEBIMENTO DAS OBRAS

##### ✓ RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

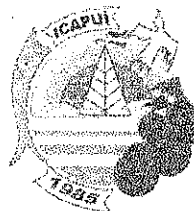
##### ✓ RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;
- Cumpridas todas as formalidades contratuais.

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

Compreendem todos os serviços necessários à execução total da obra, atendendo as condições de segurança e salubridade, objetivando maior rendimento dos trabalhos, devendo, assim, atender alguns requisitos básicos, tais como:

Depósito de Materiais:

Fornecimento, Transporte e Instalação de todas as máquinas e ferramentas necessárias à instalação dos diversos serviços.

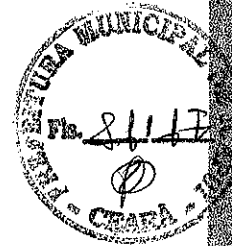
**2 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS**

**2.1 - ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO**

A escavação para execução de meio-fio de concreto moldado no local será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo, e terá seção de  $L = 0,20 \times P = 0,20$ . Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo.

**2.2 - ESCAVAÇÃO P/ASSENTAM. BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00X0,25X0,15M):**

A escavação para assentamento de banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,25x0,15m), o qual terá uma inclinação de  $60^\circ$  em relação ao eixo longitudinal à rua, será manual, através de ferramentas adequadas, obedecendo a locação efetuada pelo Topógrafo, e terá seção de  $L = 0,20 \times P = 0,40$ . Após o assentamento do meio fio, será executado o reaterro do mesmo.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**

### 3 - PAVIMENTAÇÃO

#### 3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

O calçamento consiste no assentamento de pedras em paralelo, sobre colchão de areia especificado no item 3.3.

As pedras deverão ter dimensões entre 30 e 35 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida.

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm.

Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação conforme especificado no item 3.4.

#### 3.2- BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m):

A execução de meio fio de concreto será executada, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. O mesmo deverá obedecer rigorosamente locação efetuada através da topografia.

Os meios-fios de concreto moldado, deverão ter as seguintes dimensões:

- altura mínima = 0,25 m;
- largura superior (face) = 0,12 m;
- largura inferior(base) = 0,15m
- comprimento : recomendado a cada 5,00m deixar espaço mínimo de 1,50cm para efeito de dilatação térmica.

#### 3.3 – LASTRO DE AREIA GROSSA E=0,10M

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.**


### **3.4 - COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO**

A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se placa vibratória.

### **4 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, etc. Devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Icapuí-Ce, 15 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 320830  
RNP 061510131-3



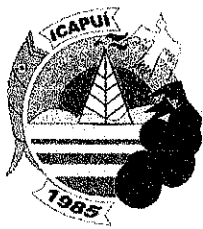
# **ANEXO II**

## **ORÇAMENTO BÁSICO**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

# ORÇAMENTO

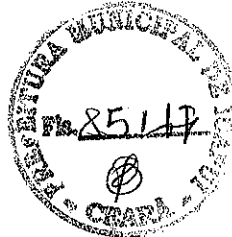


## RESUMO DO ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b> 15/05/2017	<b>BDI :</b> 29,77%			
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	<b>DATA REF:</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	CORREDOR MARIA DONANA	7.274,25	5,66
2	CORREDOR HUGO	5.432,19	4,23
3	RUA ROSA REBOUÇAS	37.719,74	29,34
4	CORREDOR BEBE	5.882,64	4,58
5	VILA CHICO DANTAS	6.433,44	5,00
6	RUA SALGADINHO NOVO	21.781,79	16,94
7	PORTO DA BARRA GRANDE	14.539,86	11,31
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	29.491,33	22,94
<b>Valor total do Orçamento</b>		<b>128.555,24</b>	<b>100,00</b>

Cento e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais e Vinte e Quatro centavos



*Anderson da Silva Pereira*  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 061519131 - 3

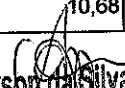


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>ORÇAMENTO:</b>	2017/03 - Fortaleza	<b>HORA:</b>	74,40%
		<b>SEINFRA:</b>	024.1 COM DESONERAÇÃO	<b>MES:</b>	-
		<b>SICRO:</b>	2018/11 COM DESONERAÇÃO	<b>DATA:</b>	03/2016
		<b>SINAPI:</b>	2017/02 COM DESONERAÇÃO	<b>MES:</b>	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	<b>HORA:</b>	-
				<b>MES:</b>	-



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>CORREDOR MARIA DONANA</b>							<b>7.274,25</b>
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	125,10	5,48	685,55
1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	12,51	66,11	827,04
1.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	125,10	28,92	3.617,89
1.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	125,10	1,11	138,86
1.5	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA	SEINFRA	M	40,50	5,24	212,22
1.6	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA	SEINFRA	M	40,50	10,68	432,54
1.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	186,30	3,01	560,76
1.8	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	125,10	6,39	799,39
<b>CORREDOR HUGO</b>							<b>5.432,19</b>
2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	84,90	5,48	465,25
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	8,49	66,11	561,27
2.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	84,90	28,92	2.455,31
2.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	84,90	1,11	94,24
2.5	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA	SEINFRA	M	57,90	5,24	303,40
2.6	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA	SEINFRA	M	57,90	10,68	618,37
2.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	130,18	3,01	391,84
2.8	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	84,90	6,39	542,51
<b>RUA ROSA REBOUÇAS</b>							<b>37.719,74</b>
3.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	714,20	5,48	3.913,82
3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	71,42	66,11	4.721,58
3.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	714,20	28,92	20.654,66
3.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	714,20	1,11	792,76
3.5	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA	SEINFRA	M	128,40	5,24	672,82
3.6	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA	SEINFRA	M	128,40	10,68	1.371,31

  
 Anderson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 081510131 - 3





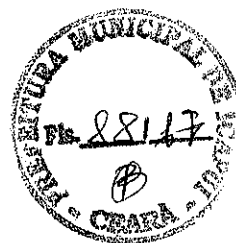
3.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	29,53	3,01	88,89
3.8	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	714,20	6,39	4.563,72
3.9	C4344	NIVELAMENTO MANUAL DA VIA COMPREENDENDO ALINHAMENTO, SOCARIA E ACABAMENTO DO LASTRO DE TERRA, BITOLA MÉTRICA	SEINFRA	M	104,00	9,04	940,16
4	<b>CORREDOR BEBE</b>						<b>5.882,64</b>
4.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	93,90	5,48	514,57
4.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	9,39	66,11	620,77
4.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	93,90	28,92	2.715,59
4.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	93,90	1,11	104,23
4.5	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA	SEINFRA	M	57,90	5,24	303,40
4.6	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA	SEINFRA	M	57,90	10,68	618,37
4.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	134,78	3,01	405,69
4.8	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	93,90	6,39	600,02
5	<b>VILA CHICO DANTAS</b>						<b>6.433,44</b>
5.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	90,24	5,48	494,52
5.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	9,02	66,11	596,31
5.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	90,24	28,92	2.609,74
5.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	90,24	1,11	100,17
5.5	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA	SEINFRA	M	112,80	5,24	591,07
5.6	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA	SEINFRA	M	112,80	10,68	1.204,70
5.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	86,48	3,01	260,30
5.8	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	90,24	6,39	576,63
6	<b>RUA SALGADINHO NOVO</b>						<b>21.781,79</b>
6.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	329,32	5,48	1.804,67
6.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	32,93	66,11	2.177,00
6.3	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	329,32	28,92	9.523,93
6.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	329,32	1,11	365,55
6.5	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	164,66	34,57	5.692,30
6.6	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	37,87	3,01	113,99
6.7	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	329,32	6,39	2.104,35

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 081510131 - 3

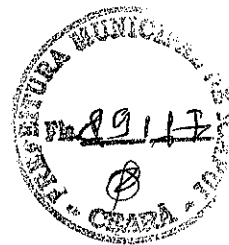


7 PORTO DA BARRA GRANDE							14.539,86
7.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	209,30	5,48	1.146,96
7.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	20,93	66,11	1.383,68
7.3	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	209,30	18,44	3.859,49
7.4	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	M2	209,30	1,11	232,32
7.5	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA	SEINFRA	M	352,00	5,24	1.844,48
7.6	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA	SEINFRA	M	352,00	10,68	3.759,36
7.7	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	324,30	3,01	976,14
7.8	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	209,30	6,39	1.337,43
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>99.063,91</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>							<b>99.063,91</b>
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>29.491,33</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>128.555,24</b>

Cento e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais e Vinte e Quatro centavos

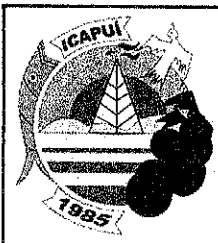


  
 Anderson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3



# **ANEXO III**

## **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPIEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,86%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	Total parcela
1	CORREDOR MARIA DONANA	7.274,25	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			3.637,13	3.637,12	7.274,25
2	CORREDOR HUGO	5.432,19	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			2.716,10	2.716,09	5.432,19
3	RUA ROSA REBOUÇAS	37.719,74	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			18.859,87	18.859,87	37.719,74
4	CORREDOR BEBE	5.882,64	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			2.941,32	2.941,32	5.882,64
5	VILA CHICO DANTAS	6.433,44	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			3.216,72	3.216,72	6.433,44
6	RUA SALGADINHO NOVO	21.781,79	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			10.890,90	10.890,89	21.781,79
7	PORTO DA BARRA GRANDE	14.539,86	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			7.269,93	7.269,93	14.539,86
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	29.491,33	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			14.745,67	14.745,66	29.491,33
		128.555,24	64.277,64	64.277,60	128.555,24
			64.277,64	128.555,24	



*Anderson de Vive Pereira*  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 011/2009



# **ANEXO IV**

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>DATA REF.</b>
					03/2017
					03/2016
					03/2017
					03/2017

## 1.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
125,10*0,10	125,1	12,51
		12,51

## 1.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

		QTD
125,10	125,1	125,10
		125,10

## 1.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

		QTD
125,10	125,1	125,10
		125,10

## 1.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

		QTD
40,5	40,5	40,50
		40,50

## 1.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

		QTD
40,5	40,5	40,50
		40,50

## 1.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

		QTD
810*(0,1+0,13)	186,3	186,30
		186,30

## 1.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
125,10	125,1	125,10
		125,10

## 2.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

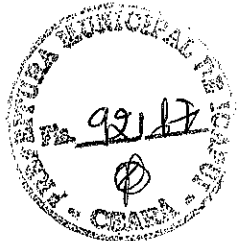
		QTD
84,9	84,9	84,90
		84,90

## 2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
84,9*0,10	8,49	8,49
		8,49

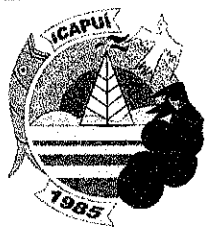
## 2.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

		QTD
84,9	84,9	84,90
		84,90



  
**Anderson da Silva Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061519131 - 2





# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.

**ENDEREÇO:** ICAPUI-CE

<b>DATA :</b> 15/05/2017		<b>BDI :</b> 29,77%		
FORTE	VERBÃO	HORA	MES	DATA REF
SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

## 2.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

		QTD
84,9	84,9	84,90
		84,90

## 2.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

		QTD
57,90	57,9	57,90
		57,90

## 2.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

		QTD
57,90	57,9	57,90
		57,90

## 2.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

		QTD
566*(+0,1+0,13)	130,18	130,18
		130,18

## 2.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
84,90	84,9	84,90
		84,90

## 3.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

		QTD
714,20	714,2	714,20
		714,20

## 3.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
714,20*0,10	71,42	71,42
		71,42

## 3.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

		QTD
714,20	714,2	714,20
		714,20

## 3.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

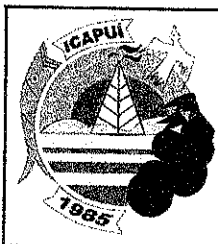
		QTD
714,20	714,2	714,20
		714,20

## 3.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

		QTD
128,40	128,4	128,40
		128,40



*Andersson da Silva Pereira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 001510131 - 3



# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.

**ENDEREÇO:** ICAPUI-CE

**DATA:** 15/05/2017 **BDI:** 29,77%

FORTE	VERBÃO	HORA	MEB	DATA REF.
SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	86,66%	50,66%	03/2017
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### 3.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

		QTD
128,40	128,4	128,40
		128,40

### 3.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

		QTD
128,40*(+0,1+0,13)	29.532	29,53
		29,53

### 3.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
714,20	714,2	714,20
		714,20

### 4.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

		QTD
93,90	93,9	93,90
		93,90

### 4.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
93,90*0,10	9,39	9,39
		9,39

### 4.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

		QTD
93,90	93,9	93,90
		93,90

### 4.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

		QTD
93,90	93,9	93,90
		93,90

### 4.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

		QTD
57,90	57,9	57,90
		57,90

### 4.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

		QTD
57,90	57,9	57,90
		57,90

### 4.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

		QTD
586*(+0,1+0,13)	134,78	134,78
		134,78



Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 001510131 - 3

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO



**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.  
**ENDEREÇO:** ICAPUI-CE

<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	DATA REF.
SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-

**4.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)**

		QTD
93,90	93,9	93,90
		93,90

**5.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)**

		QTD
90,24*0,10	9,024	9,02
		9,02

**5.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)**

		QTD
376*(0,1+0,13)	86,48	86,48
		86,48

**6.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)**

		QTD
(82,33*4)	329,32	329,32
		329,32

**6.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)**

		QTD
(82,33*4)*0,10	32,932	32,93
		32,93

**6.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)**

		QTD
(82,33*4)	329,32	329,32
		329,32

**6.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)**

		QTD
(82,33*4)	329,32	329,32
		329,32

**6.5. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)**

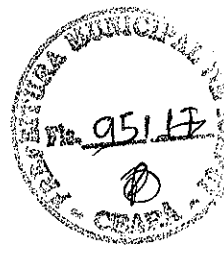
		QTD
(82,33*2)	164,66	164,66
		164,66

**6.6. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)**

		QTD
(82,33*2)*(0,1+0,13)	37,8718	37,87
		37,87

**6.7. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)**

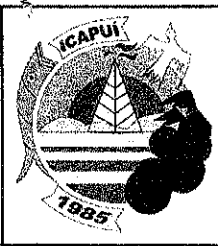
		QTD
(82,33*4)	329,32	329,32
		329,32



Anderson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510131 - 3







## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REF.</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



### 7.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
	209,30*0,10	20,93	20,93
			20,93

### 7.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

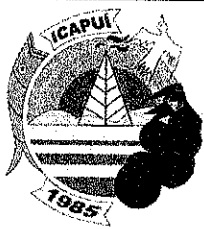
			QTD
	1410*(0,1+0,13)	324,3	324,30
			324,30

*Andersa*  
Andersa da Silva Pereira  
Engenheira Civil  
CREA - CE 001510/131 - 3



# **ANEXO V**

## **COMPOSIÇÃO DE B.D.I**



### COMPOSIÇÃO DO BDI


<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERBÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEG</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SIORO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
<b>TOTAL</b>		<b>6,96</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
<b>TOTAL</b>		<b>5,32</b>
<b>I Impostos</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>13,15</b>



**BDI = 29,77%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

  
 Anderson Oliveira Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510151 - 3



# **ANEXO VI**

## **TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

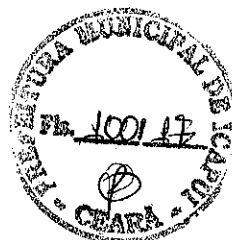
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

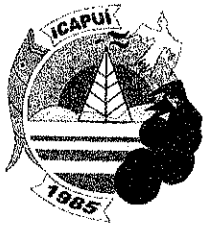
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>

Horista = 87,01%  
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D

Andersoy Oliveira Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 001510191 - 3





### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERBÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>TOTAL</b>		<b>47,96</b>	<b>18,68</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
<b>TOTAL</b>		<b>15,35</b>	<b>11,62</b>

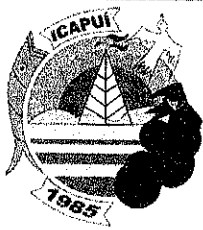
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
<b>TOTAL</b>		<b>8,70</b>	<b>3,62</b>

**Horista = 88,81%**  
**Mensalista = 50,72%**

**A + B + C + D**

Andersson *Andersson* Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 001510131 - 3





### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	DATA :	15/05/2017	BDI :	29,77%	
		ENDEREÇO:	ICAPUI-CE			
		FONTE	VERBÃO	HORA	MES	DATA REF
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	10,99	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,61	8,80
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>TOTAL</b>		<b>47,75</b>	<b>18,55</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26	5,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	2,44	1,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,00	3,79
C5	Indenização Adicional	0,61	0,46
<b>TOTAL</b>		<b>15,48</b>	<b>11,73</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	3,12
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61	0,46
<b>TOTAL</b>		<b>8,63</b>	<b>3,58</b>

Horista = 88,66%  
Mensalista = 50,66%

A + B + C + D

Andersson Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 061510161 - 3

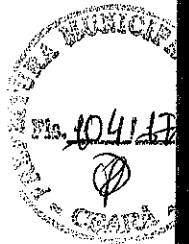




# **ANEXO VII**

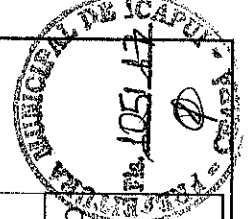
## **PLANTAS DO PROJETO**








Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

# PROJETO



**LEGENDA**

-  RECUPERAÇÃO
-  RUAS
-  EDIFICAÇÃO

Data: abril/2017

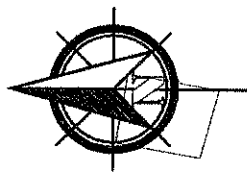
Desenho: 01/06

R.T.

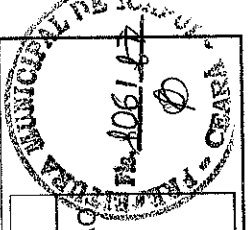
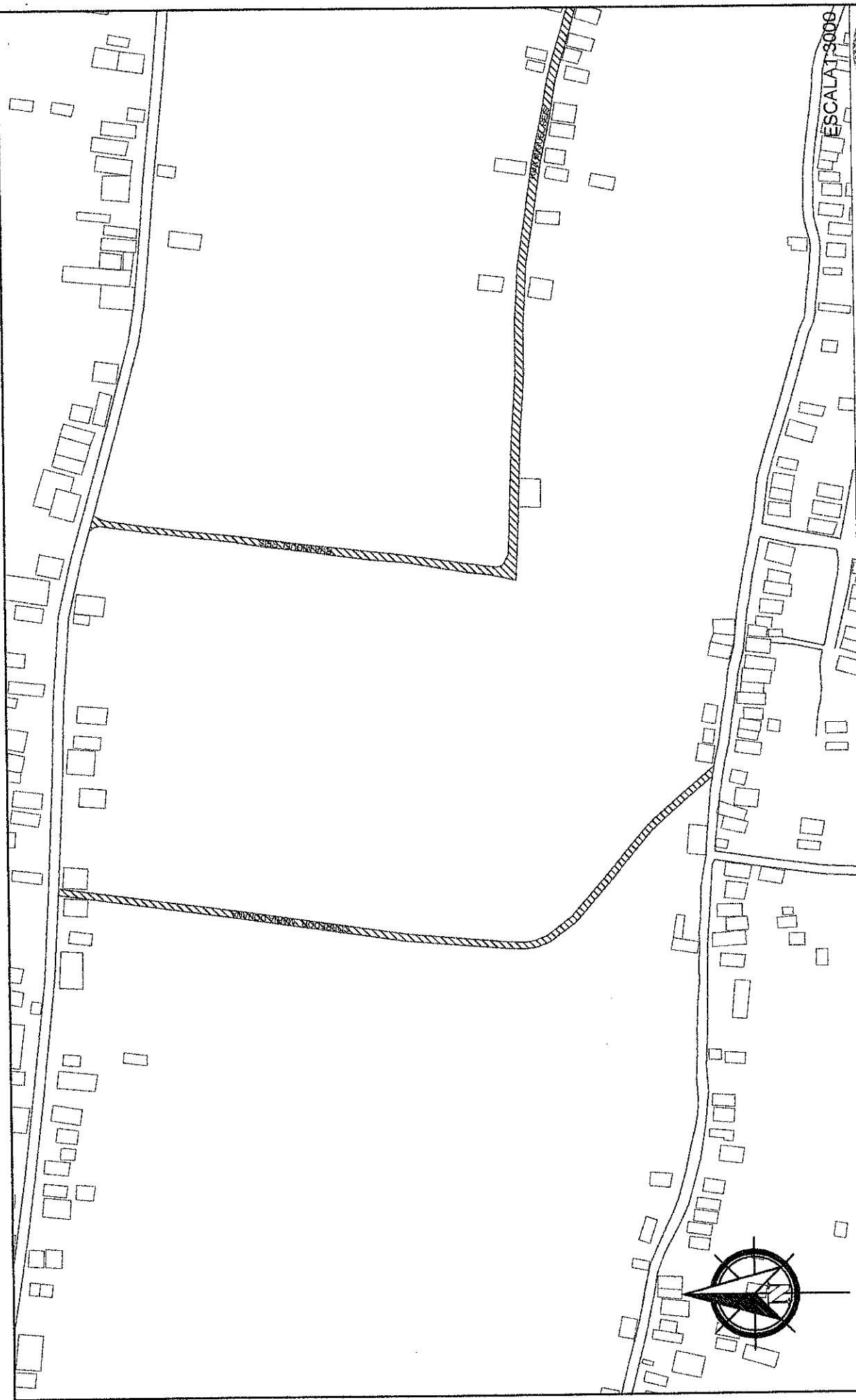
*Andréa Maria Pereira*  
**Andréa Maria Pereira**  
**Engenheira Civil**  
**CREA - CE 00150031 - 3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Serviço: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE  
 Local: CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUCAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.



*(Handwritten signature)*



**LEGENDA**

	RECUPERAÇÃO
	RUAS
	EDIFICAÇÃO

Data: abril/2017

Desenho: 02/06

R.T.

*Arbete Silva Pereira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061010131 - 1

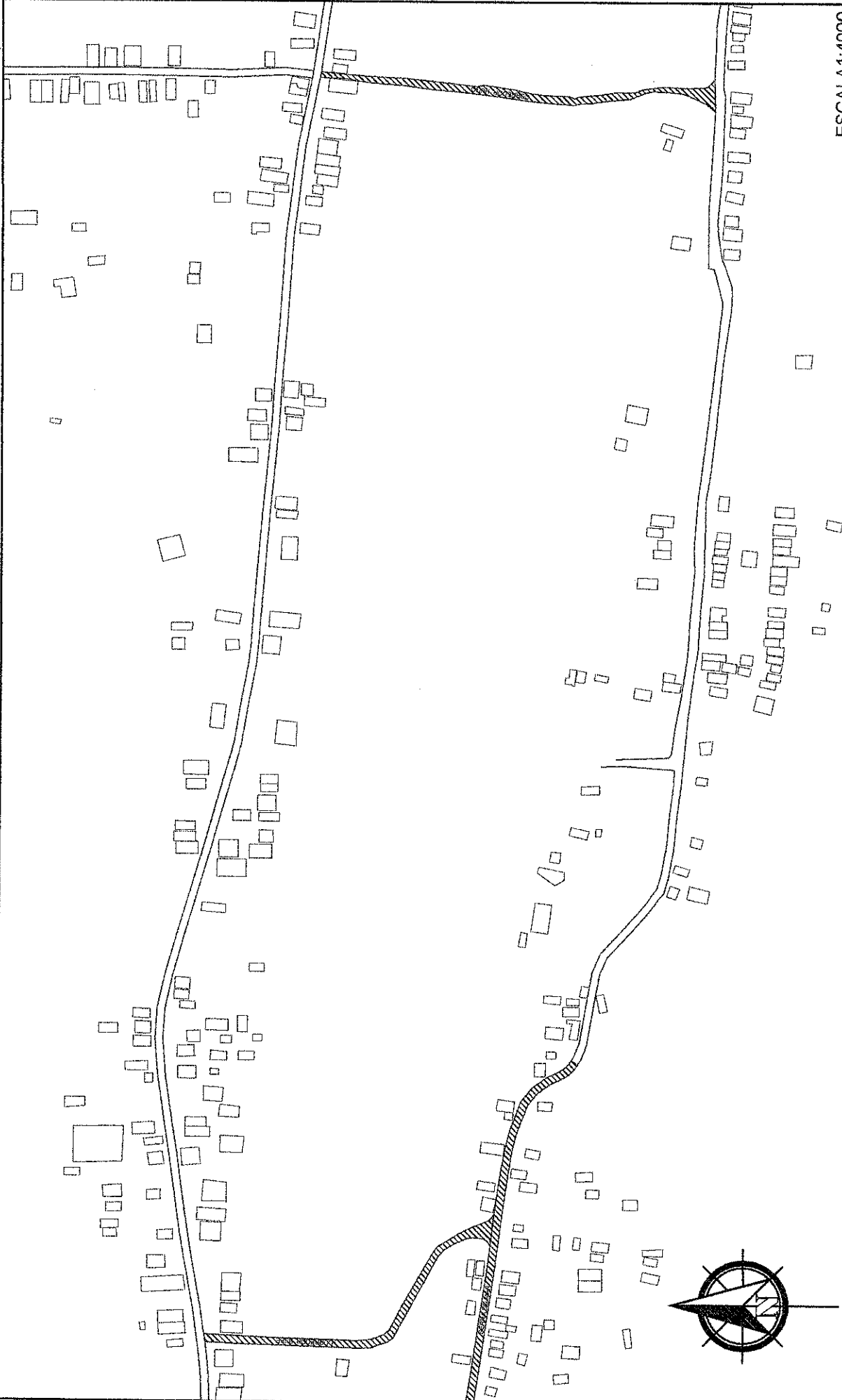
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Serviço: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ICAPUIÇE

Local: CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.






*Handwritten signature or mark at the bottom of the page.*



ESCALA 1:4000



LEGENDA

-  RECUPERAÇÃO
-  RUAS
-  EDIFICAÇÃO

R.T.

Data: abril/2017

Desenho: 03/06

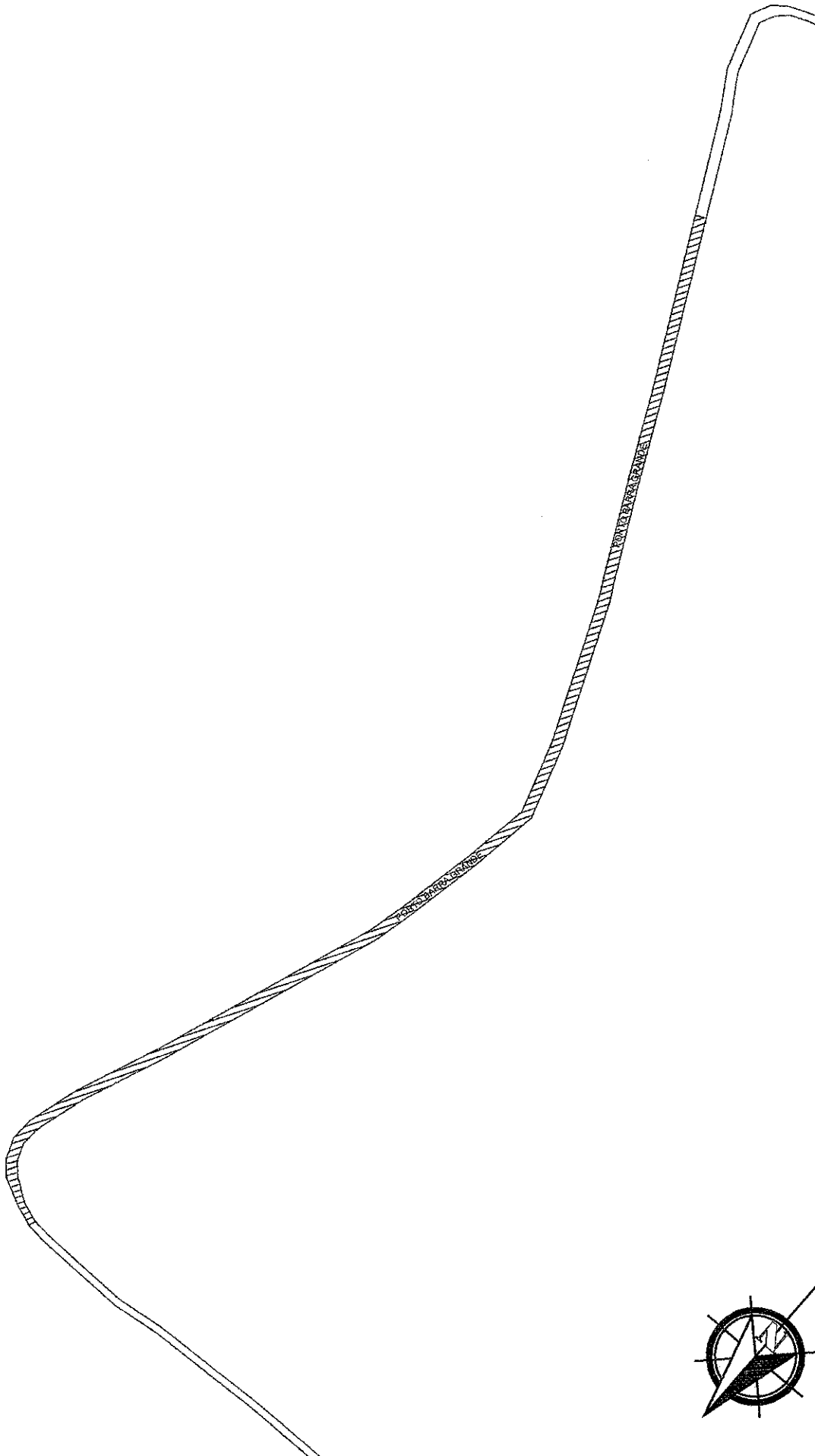
*Antonio Carlos Pereira*  
**Antonio Carlos Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Serviço: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE  
 Local: CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.



*Handwritten signature or mark.*



ESCALA 1:3000



LEGENDA

	RECUPERAÇÃO
	RUAS
	EDIFICAÇÃO

Data: abril/2017

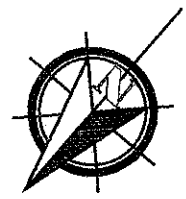
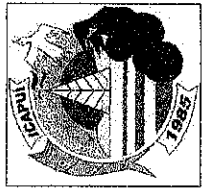
Desenho: 04/06

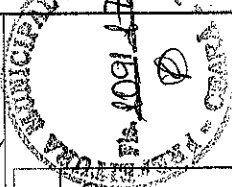
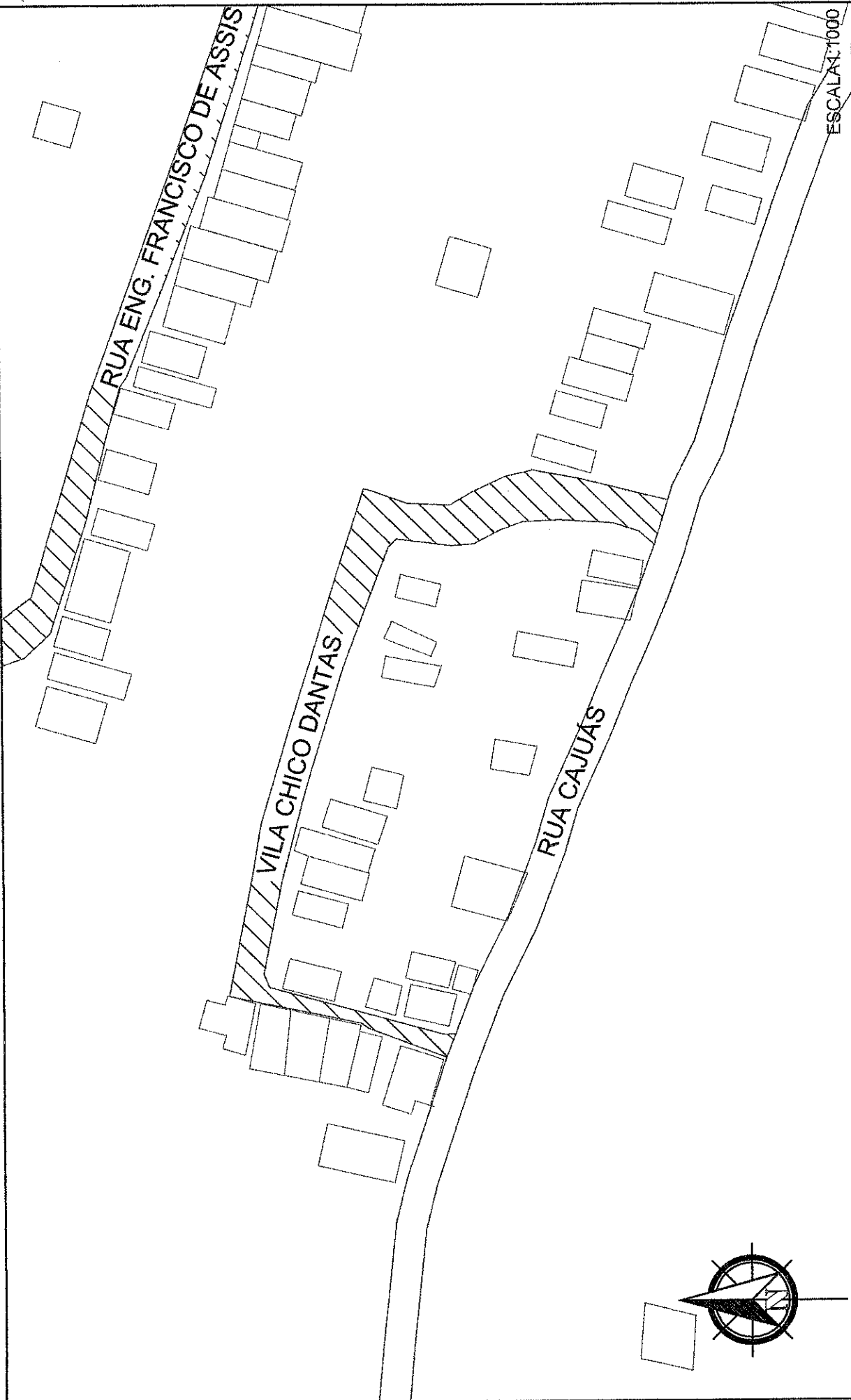
R.T.

*Antonio Silva Pereira*  
**Engenheiro Civil**  
 CREA - CE 00181/031 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Serviço: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE  
 Local: CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.





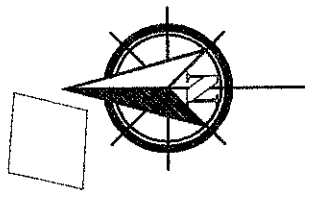
LEGENDA	
	RECUPERAÇÃO
	RUAS
	EDIFICAÇÃO

Data: abril/2017

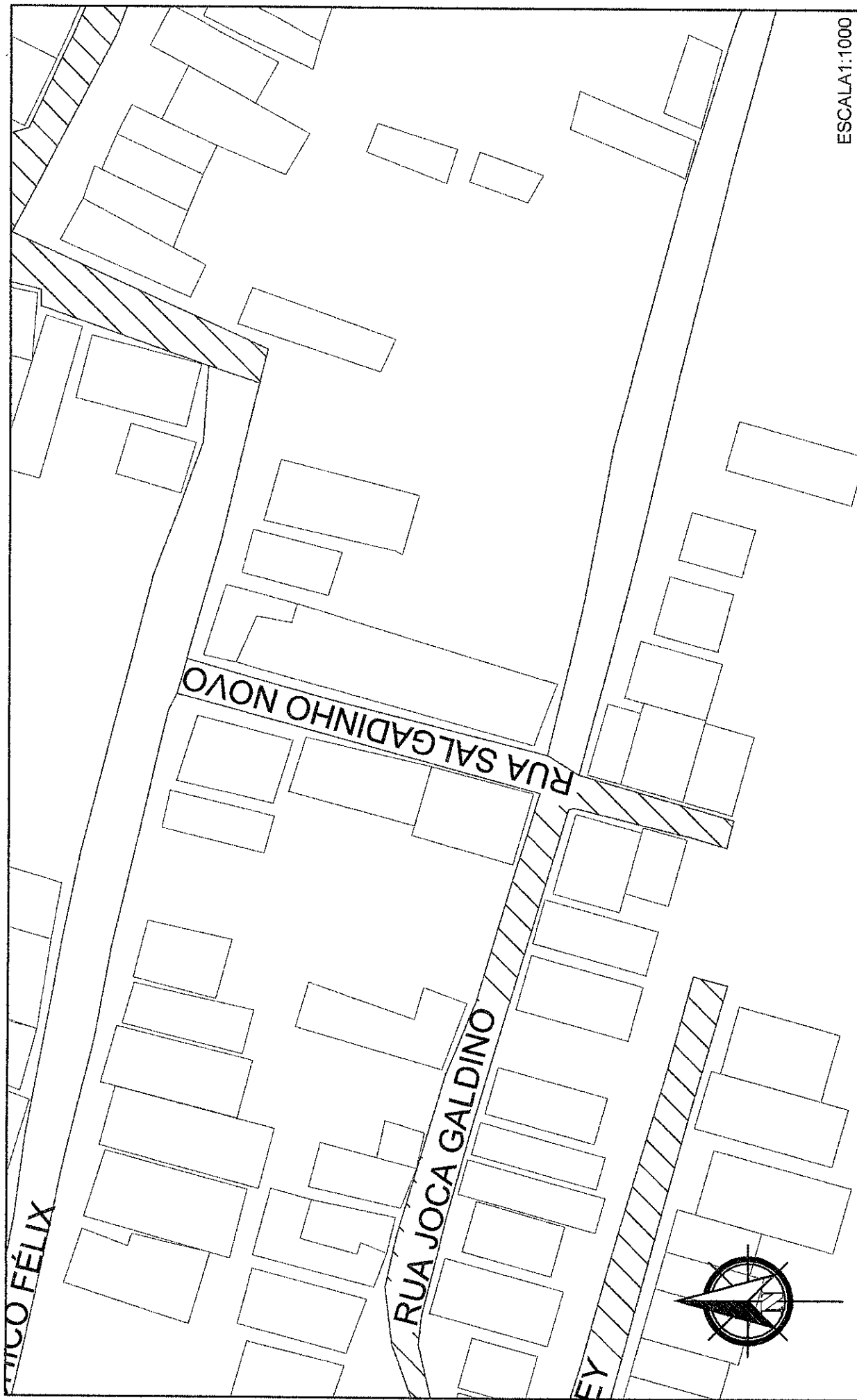
Desenho: 05/06

R.T.  
 Andréa Cristina Pereira  
 Engenheira Civil  
 CREA - CE 06161031 - 2

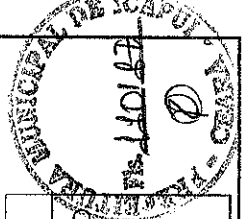
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
 Serviço: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE  
 Local: CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUCAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.



*[Handwritten signature]*



ESCALA 1:1000



LEGENDA	
	RECUPERAÇÃO
	RUAS
	EDIFICAÇÃO

Data: abril/2017

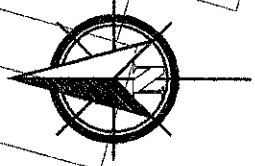
Desenho: 06/06

R.T.

**Antonio Carlos Pereira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 061510/31-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Serviço: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE  
 Local: CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.





# **ANEXO VIII**

## **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

### **UNITÁRIOS**





**Prefeitura de Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REF.</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### 1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,48</b>
<b>VALOR:</b>				<b>5,48</b>

### 1.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>15,52</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,10000000	46,00	50,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>50,60</b>
<b>VALOR:</b>				<b>66,11</b>

### 1.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,11
I2543 SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>21,70</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,36
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,34
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>7,22</b>
<b>VALOR:</b>				<b>28,92</b>

### 1.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

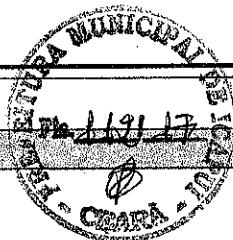
EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,38</b>

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>0,73</b>
<b>VALOR:</b>				<b>1,11</b>

### 1.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,05000000	13,46	0,67
I2543 SERVENTE	H	0,50000000	9,13	4,56





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

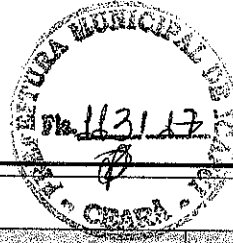
Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.  
**ENDEREÇO:** ICAPUI-CE

<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%
<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>
SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-

TOTAL MAO DE OBRA: 5,24

VALOR: 5,24



## 1.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,45018945	13,46	6,06
I2543 SERVENTE	H	0,45018945	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>10,17</b>

VALOR: 10,68

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00200084	50,00	0,10
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,82034522	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,51</b>

## 1.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	H	0,20000000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,69</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496 SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,32</b>

VALOR: 3,01

## 1.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>6,39</b>

VALOR: 6,39

## 2.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,48</b>

VALOR: 5,48

## 2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>15,52</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

André Luiz de Oliveira Pereira  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 001/10124 - 3



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.  
ENDEREÇO: ICAPUI-CE

DATA: 15/06/2017

BDI: 29,77%

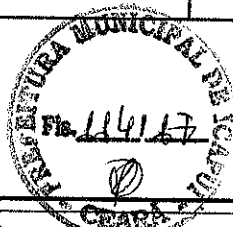
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF
SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

I0111 AREIA VERMELHA

M3 1,10000000 46,00 50,60

TOTAL MATERIAL: 50,60

VALOR: 66,11



## 2.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,11
I2543 SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,59
TOTAL MAO DE OBRA:				21,70

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,36
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,34
TOTAL MATERIAL:				7,22
VALOR:				28,92

## 2.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
TOTAL EQUIPAMENTO:				0,38

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
TOTAL MAO DE OBRA:				0,73
VALOR:				1,11

## 2.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,05000000	13,46	0,67
I2543 SERVENTE	H	0,50000000	9,13	4,56
TOTAL MAO DE OBRA:				5,24
VALOR:				5,24

## 2.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,45018945	13,46	6,06
I2543 SERVENTE	H	0,45018945	9,13	4,11
TOTAL MAO DE OBRA:				10,17

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00200084	50,00	0,10
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,82034522	0,50	0,41
TOTAL MATERIAL:				0,51



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
		SICRO	201a/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

VALOR: 10,68

### 2.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	H	0,20000000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,69</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496 SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,32</b>

VALOR: 3,01

### 2.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>6,39</b>

VALOR: 6,39

### 3.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,48</b>

VALOR: 5,48

### 3.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>15,52</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,10000000	46,00	50,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>50,60</b>

VALOR: 66,11

### 3.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

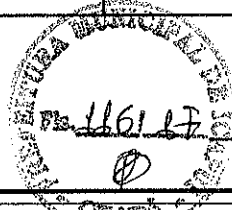
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,11
I2543 SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>21,70</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,36
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,34

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



**TOTAL MATERIAL:** 7,22

**VALOR:** 28,92

### 3.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (GHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,38</b>

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>0,73</b>
<b>VALOR:</b>				<b>1,11</b>

### 3.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,05000000	13,46	0,67
I2543 SERVENTE	H	0,50000000	9,13	4,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,24</b>
<b>VALOR:</b>				<b>5,24</b>

### 3.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,45018945	13,46	6,06
I2543 SERVENTE	H	0,45018945	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>10,17</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00200084	50,00	0,10
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,82034522	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,51</b>
<b>VALOR:</b>				<b>10,68</b>

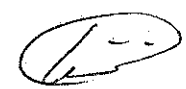
### 3.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	H	0,20000000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,69</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496 SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,32</b>
<b>VALOR:</b>				<b>3,01</b>

### 3.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)





Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA-GRANDE.	<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SIORO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>6,39</b>
<b>VALOR:</b>				<b>6,39</b>

**3.9. C4344 - NIVELAMENTO MANUAL DA VIA COMPREENDENDO ALINHAMENTO, SOCARIA E ACABAMENTO DO LASTRO DE TERRA, BITOLA MÉTRICA (M)**

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,85000000	9,13	7,76
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,04250000	25,13	1,07
I7989 MESTRE DE LINHA	H	0,00850000	25,43	0,22
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>9,04</b>
<b>VALOR:</b>				<b>9,04</b>

**4.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)**

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,48</b>
<b>VALOR:</b>				<b>5,48</b>

**4.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)**

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>15,52</b>

**MATERIAL**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,10000000	46,00	50,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>50,60</b>
<b>VALOR:</b>				<b>66,11</b>

**4.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)**

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,11
I2543 SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>21,70</b>

**MATERIAL**

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,36
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,34
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>7,22</b>
<b>VALOR:</b>				<b>28,92</b>

**4.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)**

Anderson da Silva Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 091610131-0



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>PONTE</b>	<b>VERBÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>0,38</b>

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,73</b>
<b>VALOR:</b>					<b>1,11</b>

### 4.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,05000000	13,46	0,67
12543	SERVENTE	H	0,50000000	9,13	4,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,24</b>
<b>VALOR:</b>					<b>5,24</b>

### 4.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,45018945	13,46	6,06
12543	SERVENTE	H	0,45018945	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,17</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	M3	0,00200084	50,00	0,10
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82034522	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,51</b>
<b>VALOR:</b>					<b>10,68</b>

### 4.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	H	0,20900000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,69</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,32</b>
<b>VALOR:</b>					<b>3,01</b>

### 4.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,39</b>
<b>VALOR:</b>					<b>6,39</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-
					<b>DATA REF</b>
					03/2017
					03/2016
					03/2017
					03/2017

### 5.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,48</b>
<b>VALOR:</b>				<b>5,48</b>

### 5.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>15,52</b>
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,10000000	46,00	50,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>50,60</b>
<b>VALOR:</b>				<b>66,11</b>

### 5.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

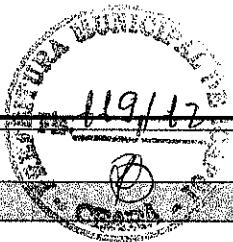
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,11
I2543 SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>21,70</b>
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,36
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,34
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>7,22</b>
<b>VALOR:</b>				<b>28,92</b>

### 5.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,38</b>
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>0,73</b>
<b>VALOR:</b>				<b>1,11</b>

### 5.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,05000000	13,46	0,67
I2543 SERVENTE	H	0,50000000	9,13	4,56



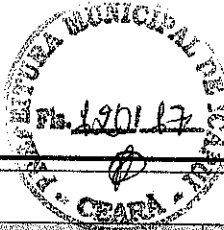




# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	



TOTAL MAO DE OBRA: 5,24

VALOR: 5,24

## 5.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,45018945	13,46	6,06
I2543 SERVENTE	H	0,45018945	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>10,17</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,00200084	50,00	0,10
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,82034522	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,51</b>
<b>VALOR:</b>				<b>10,68</b>

## 5.7. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	H	0,20000000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,69</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496 SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,32</b>
<b>VALOR:</b>				<b>3,01</b>

## 5.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>6,39</b>
<b>VALOR:</b>				<b>6,39</b>

## 6.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,48</b>
<b>VALOR:</b>				<b>5,48</b>

## 6.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

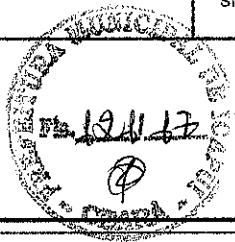
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>15,52</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA:</b>	15/05/2017	<b>BDI:</b>	29,77%
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>NORA</b>	<b>MEB</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
		SICRO	2015/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

10111 AREIA VERMELHA



M3	1,10000000	46,00	50,60
		<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>50,60</b>
		<b>VALOR:</b>	<b>66,11</b>

### 6.3. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,11
12543 SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,59
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>21,70</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,36
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,34
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>7,22</b>
<b>VALOR:</b>				<b>28,92</b>

### 6.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,38</b>

MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>0,73</b>
<b>VALOR:</b>				<b>1,11</b>

### 6.5. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MÃO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	H	0,30000000	13,46	4,04
12543 SERVENTE	H	0,40000000	9,13	3,65
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>7,69</b>

SERVIÇO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25000000	3,01	0,75
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02000000	24,18	0,48
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,00300000	55,56	0,17
C3251 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1,00000000	25,28	25,28
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,00070000	281,95	0,20
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>				<b>26,88</b>
<b>VALOR:</b>				<b>34,57</b>

### 6.6. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Anderson de Oliveira Pereira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 01/000000000



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	H	0,20000000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,69</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,32</b>

**VALOR: 3,01**

### 6.7. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,39</b>

**VALOR: 6,39**

### 7.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,60000000	9,13	5,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,48</b>

**VALOR: 5,48**

### 7.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,52
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>15,52</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,10000000	46,00	50,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>50,60</b>

**VALOR: 66,11**

### 7.3. C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,50000000	13,46	6,73
12543	SERVENTE	H	0,45000000	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,84</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	M3	0,00880000	50,00	0,44
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,52
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,28000000	0,50	1,64
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>7,60</b>

**VALOR: 18,44**

*Assinatura*  
[Assinatura manuscrita]

*Assinatura*  
[Assinatura manuscrita]



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

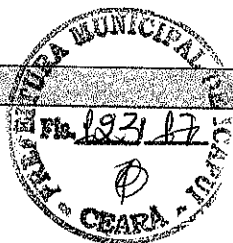
## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b>	15/05/2017	<b>BDI :</b>	29,77%	
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### 7.4. C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,01100000	34,20	0,38
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,38</b>

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	0,08000000	9,13	0,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>0,73</b>
<b>VALOR:</b>				<b>1,11</b>



### 7.5. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	H	0,05000000	13,46	0,67
12543 SERVENTE	H	0,50000000	9,13	4,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,24</b>
<b>VALOR:</b>				<b>5,24</b>

### 7.6. C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	H	0,45018945	13,46	6,06
12543 SERVENTE	H	0,45018945	9,13	4,11
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>10,17</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	M3	0,00200084	50,00	0,10
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,82034522	0,50	0,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,51</b>
<b>VALOR:</b>				<b>10,68</b>

### 7.7. C0588 - CAlAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	H	0,20000000	13,46	2,69
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,69</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496 SUPERCAL	KG	0,30000000	1,06	0,32
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>0,32</b>
<b>VALOR:</b>				<b>3,01</b>

### 7.8. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	0,69989080	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>6,39</b>

Amo...  
Engenheiro Civil




## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

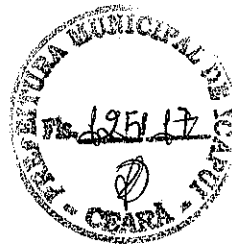
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

<b>OBRA:</b>	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPIEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO, CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.	<b>DATA :</b> 15/05/2017	<b>BDI :</b> 29,77%			
<b>ENDEREÇO:</b>	ICAPUI-CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF</b>
		SBC	2017/03 - Fortaleza	74,40%	-	03/2017
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	50,66%	03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

VALOR: 6,39

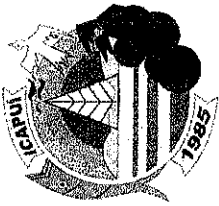


  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 00710101 - 2



# **ANEXO IX**

## **CURVA ABC**



# ORÇAMENTO - CURVA ABC

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPIPEDO DO CORREDOR MARIA DONANA, CORREDOR HUGO CORREDOR BEBE, RUA ROSA REBOUÇAS, VILA CHICO DANTAS, RUA SALGADINHO NOVO, PORTO DA BARRA GRANDE.

**ENDEREÇO:** ICAPUÍ-CE

**DATA:** 15/05/2017 **BDI:** 29,77%

FONTE	VERSÃO	HORA	DATA REF.
SBC	201763 - Fontaleza	74,40%	03/2017
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	03/2017
SINAPI	2017/02 COM DESONERAÇÃO	88,66%	03/2017

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACRÉDITO	CI
C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M2	1.437,66	28,92	41.577,13	41,9700	41,97	A
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	164,69	66,11	10.887,66	10,9905	52,96	B
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	SERVICO	M2	1.646,96	6,39	10.524,07	10,6235	63,58	B
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	SERVICO	M2	1.646,96	5,48	9.025,34	9,1106	72,69	B
C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	749,50	10,68	8.004,66	8,0803	80,77	B
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	SERVICO	M	164,66	34,57	5.692,30	5,7461	86,52	C
C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	SERVICO	M	749,50	5,24	3.927,38	3,9645	90,49	C
C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M2	209,30	18,44	3.859,49	3,8960	94,38	C
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	SERVICO	M2	929,44	3,01	2.797,61	2,8241	97,21	C
C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	SEINFRA	SERVICO	M2	1.646,96	1,11	1.828,13	1,8454	99,05	C
C4344	NIVELAMENTO MANUAL DA VIA COMPREENDENDO ALINHAMENTO, SOCARIA E ACABAMENTO DO LASTRO DE TERRA, BITOLA MÉTRICA	SEINFRA	SERVICO	M	104,00	9,04	940,16	0,9490	100,00	C

9.449,63

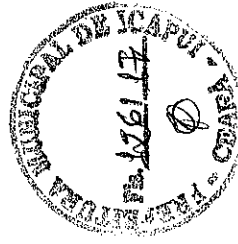
Subtotal até 100,00%

99.063,93

Outros -0,02

Valor total do Orçamento 99.063,91

*Antonio Siva Pereira*  
**Engenheiro Civil**  
 CREA - CE 061510131 - 3





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170195713**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160067744

**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061510131-3

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**RUA ANTONIO CIRIACO**

Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO**

Cidade: **icapuí**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 128.555,24**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**

Nº: **1242**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **62810000**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SEM DEFINIÇÃO PRAÇA ADAUTO RÓSEO**

Complemento:

Cidade: **ICAPUÍ**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **22/05/2017**

Previsão de término: **22/05/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**

Nº: **1242**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **62810000**

**4. Atividade Técnica**

**A1 - ATUACAO**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1463 - NIVELAMENTO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1463 - NIVELAMENTO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un

**A7 - FISCALIZACAO**

	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1463 - NIVELAMENTO	1,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO URBANA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE



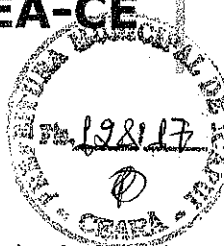


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170195713**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160067744

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33

de de

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - CNPJ: 10.393.593/0001-57

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 01/06/2017

Nosso Número: 8211998757



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representado por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01, Processo Nº. 2017.05.31.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01, devidamente homologado pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo do Corredor de Maria Donana, Corredor de Hugo, Corredor de Bebê, Rua Rosa Rebouças, Vila Chico Dantas, Rua Salgadinho Novo e Porto da Barra Grande.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato é de 02 (dois) meses, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

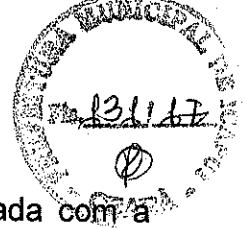
7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Município suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

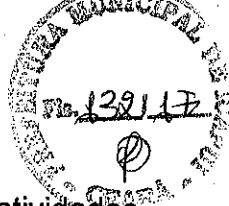


- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame.
- 9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01, e termo de contrato.
- 9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.
- 9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.
- 9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente.
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.15 - Manter canteiro de obra com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.16 - Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.





9.17 - Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra.

9.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.21 - Manter no local da obra um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão da obra.

9.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.24 - Manter permanentemente no local da obra, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.25 - Manter no local da obra, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra, deixando o local totalmente limpo.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária N°. 20.01.15.451.1002.1.080, elemento de despesas N°. 4.4.90.51.00 com Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia





defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Município Icapuí.

13.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

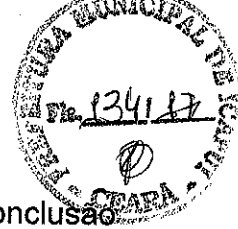
14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, a obra objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório da obra e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE





INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, designado, o qual deverá atestar os serviços realizados, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)



À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.05.31.01

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

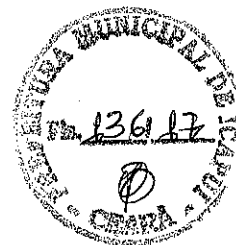
\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO XII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.05.31.01

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ declara, em  
atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2017.05.31.01 que não  
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho.

(Local/Município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

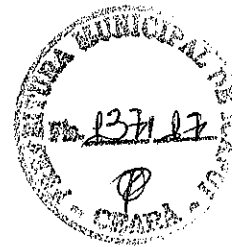
\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde  
que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.05.31.01

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

(Local/Município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Habilitação)**

À  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Município de Icapuí**  
**Tomada de Preços nº 2017.05.31.01**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local/Município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Rep. Legal**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO XV

**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Icapuí-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.31.01.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.31.01, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

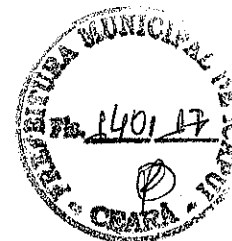
.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação Nº. 2017.05.31.01.**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº. 045/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.05.31.01

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO E  
ENTREGA DA OBRA LICITADA NO PRAZO PREVISTO.  
(Em Papel Timbrado da Empresa Junto com a Proposta)**

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Icapuí  
Tomada de preços nº 2017.05.31.01

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for vencedor **GARANTE** a execução da obra e a entrega no prazo previsto, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)